



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 704/2015

**Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 3 (três) meses, em razão de excepcional interesse público, até 10 (dez) servidores com função “agente de campo”, remuneração mensal, carga horária e direitos específicos:

Número de servidores	10 (dez)
Cargo/Função	Agente de endemia
Horas semanais	44 (quarenta e quatro)
Remuneração mensal	R\$ 788,00
Adicional de insalubridade	20% (vinte por cento)
13º salário proporcional	
Férias proporcionais + 1/3	

**§ 1º.** O contrato de que trata esta lei se caracteriza como administrativo/especial, e a relação jurídica dele decorrente gera os seguintes direitos aos servidores: 13º salário proporcional; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço); adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo.

**§ 2º.** Sobre a remuneração do servidor não incidirá nenhum acréscimo e/ou reflexo e/ou integração diversos dos previstos nesta lei.

**Art. 2º.** Não se aplicam aos servidores de que tratam esta Lei, outros direitos previstos nas demais leis vigentes neste Município, nem mesmo em relação a eventual estabilidade, eis que a prestação de serviços e a execução desta lei estão vinculadas tão somente aos recursos mencionados no infra mencionado artigo 3º.

**Art. 3º.** Para fazer face à execução desta lei, serão utilizados os recursos federais depositados na conta corrente n. 15.817-8, na agência n. 3038-4 (Campos Altos/MG), do Banco do Brasil S/A, titular o Município de Campos Altos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

(Prefeitura), saldo atual no valor de aproximadamente R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**Art. 4º.** Fica o Município de Campos Altos (MG) autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à finalidade e dotação abaixo especificadas:

*02.14.01.10.305.0045.2061.3390.3600 – Outros Serv. Terceiros PF*

**Art. 5º.** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior (4º) se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

*02.14.01.10.304.0041.2060.3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado*

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Donizete Freire  
Prefeito Municipal